

1. **Processo n.º:** REC 13/00197800
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n.º APE-03/06655900 - Aposentadoria de Dovílio Demarco
3. **Interessado(a):** Nelson Foss da Silva
Procuradores constituídos nos autos: Adilson Neri Pandolfo e Marluza Lacerda Paim
4. **Unidade Gestora:** Fundo do Sistema Municipal de Previdência de São Miguel do Oeste
5. **Unidade Técnica:** COG
6. **Acórdão n.º:** 0814/2013

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n.º 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n.º 202/2000, interposto contra o Acórdão n.º 0087/2013, exarado na Sessão Ordinária de 20/02/2013, nos autos do Processo n.º APE-03/06655900 para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer COG n.º 218/2013**, ao Fundo do Sistema Municipal de Previdência de São Miguel do Oeste, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

7. **Ata n.º:** 47/2013
8. **Data da Sessão:** 24/07/2013
9. **Especificação do quorum:**
 - 9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal, Julio Garcia (Relator) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n.º 202/2000)
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Presidente

JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC e. e.